



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 48/2022, de autoria do Prefeito Municipal que “Altera dispositivos da Lei nº 4.573, de 19 de dezembro de 2017, que ‘Dispõe sobre a organização das Carreiras Funcionais e do Quadro Próprio de Pessoal do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.’”

O Chefe do Poder Executivo informa que o Projeto visa alterar o Anexo II – Tabelas “B” e “D” visando corrigir equívoco constante do “Quadro Assessoria”, uma vez que o terceiro item da tabela, com a denominação Assessor II, encontra-se com o Símbolo equivocado, pois onde se lê Símbolo ASS-3, deveria constar Símbolo ASS-2. Justifica a necessidade da alteração, tendo em vista o reduzido quadro de servidores comissionados da Autarquia e o grau de responsabilidade da função que cada um exerce, não havendo compatibilidade com a simbologia ASS-3, que inclusive não consta mais do quadro municipal ou das autarquias, portanto, não há equivalência conforme determinam os Arts. 30 e 31 da Lei nº 4.573/2017.

Anexo ao Projeto consta o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 27/2022, concluindo que a Matéria possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas nos programas de trabalho, não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício; que não serão afetadas as Metas de Resultados Fiscais (Nominal e Primário); que o índice de Pessoal está projetado em 50,54% para 2022, abaixo do limite prudencial; concluindo-se, portanto, que não há impacto orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do Município e já está inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Assim, após a análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 48/2022.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2022.

Edivaldo Alcântara
Presidente/Relator

Protetora Carol Dedonatti
Vice Presidente

Anice Gazzaoui
Membro